



Serviço Público Federal
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO CRMV-DF Nº. 02, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Cria cargo em comissão de Assessor
Administrativo.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal – CRMV-DF, no uso da atribuição que lhe confere a letra "i" do artigo 11, do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº. 591/CFMV, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV;

Considerando a necessidade de dispor no Conselho de pessoa com experiência diversificada e de estrita confiança para coordenar atividades de diversas naturezas,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o cargo em comissão de Assessoria Administrativa, com 01 (uma) vaga, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º O Assessor Administrativo terá como atribuições coordenar os trabalhos dos setores administrativo, contábil-financeiro e de fiscalização, orientando os funcionários pertinentes na busca de soluções para questionamentos e problemas surgidos.

Art.3º O preenchimento das vagas para os referidos empregos dar-se-á mediante Portaria e a escolha será prerrogativa do Presidente do Conselho.

Art.4º É vedada a ocupação de emprego comissionado por cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade dos Conselheiros, até o terceiro grau, salvo se ocupantes de emprego efetivo.

Art.5º As atribuições dos empregos comissionados serão definidas pela Presidência do Conselho e instituídas por Portaria.

Art. 6º Fica estabelecido que o cargo em comissão é de livre provimento e de caráter provisório, não adquirido o direito à continuidade do



Serviço Público Federal
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
DISTRITO FEDERAL**

mesmo quando não for mais de interesse do Conselho, portanto, passível de demissão *ad nutum*.

Art.7º Quando houver a necessidade de deslocamento para fora do Distrito Federal para cumprir as obrigações inerentes ao seu cargo, fará jus ao pagamento de diárias de acordo com as normas internas do CRMV-DF.

Art.8º A relação de trabalho será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, estando o mesmo sujeito às condições previstas no Acordo Coletivo de Trabalho mantido entre o CRMV-DF e o Sindicato profissional dos funcionários.

Art. 9º Caberá à Diretoria Executiva a escolha da pessoa que irá preencher o cargo ora criado.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Brasília – DF, 29 de dezembro de 2006.

Méd. Vet. Marcello Rodrigues da Roza
Presidente
CRMV-DF Nº. 0594